



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 10 de janeiro de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2023.0107579-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 5032968/2023-DPF/GRA/PR, de 14 de dezembro de 2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.003276/2023-59 e registrado no SISCRIM sob o nº 1136/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 18 de dezembro de 2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 09 de janeiro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Polícia Federal em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 1 do Termo de Apreensão nº 5031900/2023 (Apreensão nº 634/2023), a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
1	Veículos não Classificados	1	UN	1 (um) veículo modelo DUSTER 2.0 D 4x2 marca RENALT placas AXS4632/PR renavam 00594599482

Quadro 1: Veículo questionado



Figura 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL¹ e ao sítio eletrônico da Fundação

¹ Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE² na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 93YHSR2L6EJ929501, foi constatado que o veículo foi fabricado no Brasil.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 2 a 7, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figura 2 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa dianteira, nº motor e chassi (verdadeiros)

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Camionete
<i>Espécie</i>	Misto
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	RENAULT/DUSTER 2.0 4X2
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2013/2014
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	AXS4632
<i>Numeração do chassi</i>	93YHSR2L6EJ929501
<i>Motor</i>	F4RD404C010734

² Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	90.737
<i>Estado de conservação</i>	Péssimo
<i>Acessórios</i>	Película escura, rádio, arcondicionado, vidros elétricos
<i>Avarias</i>	Múltiplos amassados (pequenos, médios e grandes) e arranhões na lataria; Ambos para choques arranhados e traseiro também trincado; estrutura empenada, dificultando abertura do porta malas e em manter as portas traseiras abertas. Indícios de capotamento.
<i>Valor comercial</i>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Correspondente número VIS (*Vehicle Identification Section*)³ foram localizados em etiquetas próxima ao motor e coluna da porta, e em somente 2 (dois) dos vidros – os laterais do lado esquerdo.

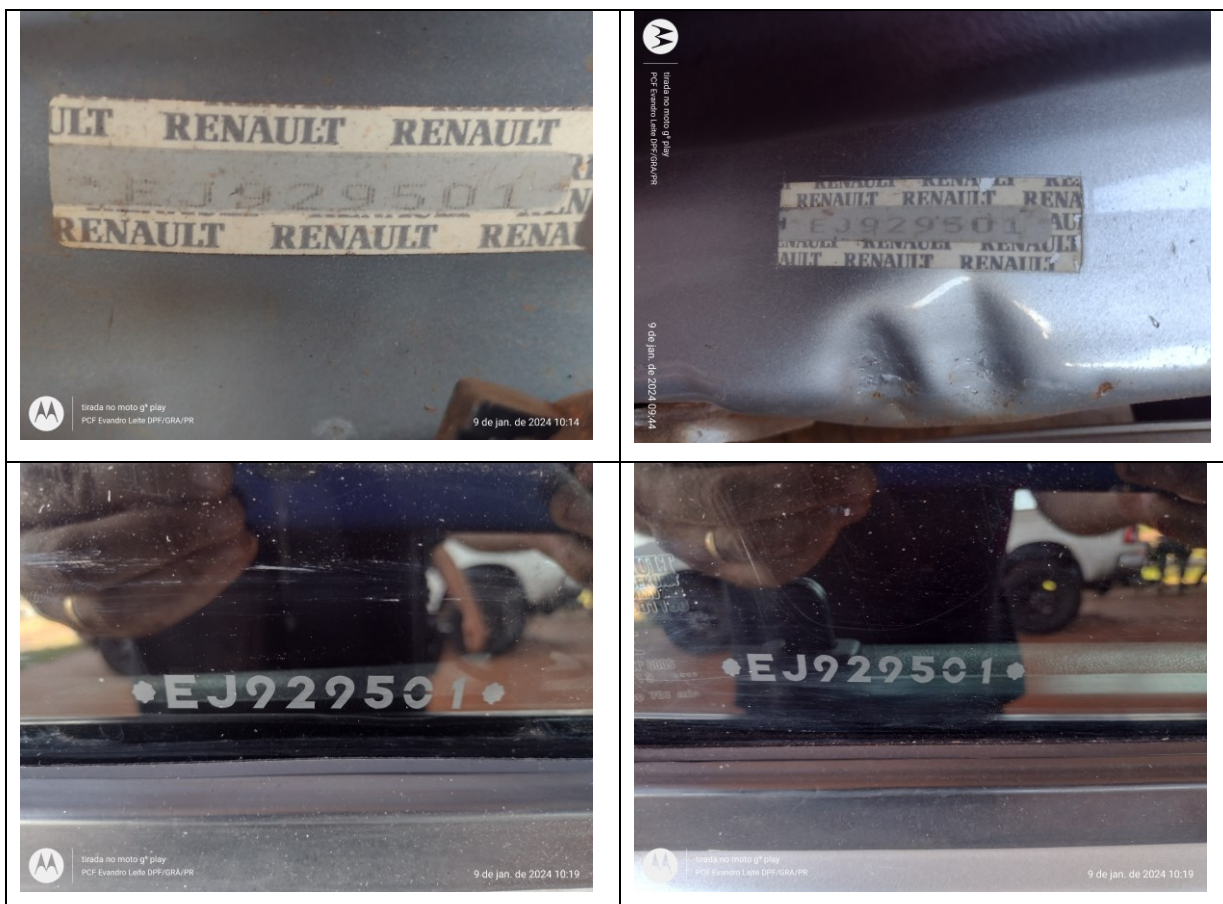


Figura 3: VIS (*Vehicle Identification Section*)

³ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Nos vidros das portas laterais do lado direito foram localizados registros de VIS estranhos ao registro do veículo periciado.



Figura 4: VIS da porta dianteira direita (motorista)



Figura 5: VIS da porta traseira direita (passageiro)

Não foram encontrados quaisquer registros de VIS nos vidros da frente (parabrisa) e traseiro.

O veículo portava placas AXS4632, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figura 6: Placas dianteira e traseira (verdadeiras)

O veículo, nas partes externa e cabine, não apresenta alterações de suas características originais:



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figura 7: Imagens da frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não. O veículo não sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo.



LAUDO Nº 009/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é péssimo. Está avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado rádio comunicador no veículo.

Não foram encontrados quaisquer registros de VIS nos vidros da frente (parabrisa) e traseiro.

Nos vidros das portas laterais do lado direito foram localizados registros de VIS (EJ956677 e HJ664770) estranhos ao registro do veículo periciado (EJ929501).

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 8 (oito) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

